

1. “AMOR LÍQUIDO”: DANO AFETIVO E ENTENDIMENTO DO STJ

Artigo reprovado sumariamente devido a utilização de cor diversa da permitida no corpo do artigo (p. 01, dois pontos vermelhos ao final do resumo). De acordo com o art. 13, inciso II do Edital da Revista In Verbis: “Serão reprovados sumariamente, logo quando da Seleção Formal, os artigos que contiverem indícios de identificação, referências à premiação do artigo, ou qualquer forma de possível quebra de anonimato da autoria, tais como: (...) inciso II – Fontes e figuras em cores diversas das determinadas.”

2. A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO PRIVADO

O artigo em questão foi reprovado por que o seu resumo está com o espaçamento de 1,5, quando deveria estar com um espaçamento simples, como exposto no artigo 8º, §1, I, e também não está alinhado à margem, como preleciona o guia de normas aglutinado ao edital da presente edição. Também encontra-se em desacordo com o artigo 6º que afirma que o artigo tem de estar de acordo com o guia de normas. Esse desacordo encontra-se no fato de que o artigo não possui paginação {“*As páginas também devem ser numeradas (na margem superior direita) a partir daquela onde principia a introdução[...]”*”}.

Além disso, há referências nas notas de rodapé em diversas páginas ao longo do corpo do texto, o que é veementemente proibido pelo guia de normas, que disciplina: “Para fins de publicação na 38ª Edição da Revista Jurídica In Verbis, as referências devem vir localizadas ao final do texto”. Mister reiterar que as notas de rodapé são reservadas, por exemplo, às referências de jurisprudência, legislação e constituições, bem como para comentários do autor.

Dessa forma, é com base na repetição desses pequenos erros formais, considerados requisitos essenciais para uma boa estruturação do artigo, que tem fulcro a reprovação formal do presente artigo.

3. A DEFINIÇÃO DO DELITO DE TERRORISMO NO DIREITO BRASILEIRO: UMA NECESSÁRIA CONTRIBUIÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL

Discordâncias com o Edital do Processo Seletivo para a 38ª Edição da Revista In Verbis justificam a eliminação do presente artigo. De acordo com o nosso Guia de Normas, não é aceitável a compilação de sumário no corpo do texto do artigo, bem como

o recuo dos inícios dos parágrafos deve ser correspondente a 1,5, o que não fora respeitado.

Além disso, segundo a página 11 de nosso Guia de Normas – anexo I do atual Edital: “Para fins de publicação na trigésima oitava Edição da Revista Jurídica In Verbis, serão permitidas citações apenas no corpo do texto. Dedicando-se as notas de rodapé única e exclusivamente para comentários complementares e posicionamos do autor, assim como para transcrição da legislação, ficando vedado o uso de tal artifício para todos os demais casos”.

Todavia, o artigo apresenta referências nas notas de rodapé a conteúdo doutrinário (páginas 2, 4, 6, 7, 9, 11, 12 e outras), que deveriam estar localizadas no final do texto apenas, nas próprias referências, bem como o uso de legislação no corpo do texto, às páginas 5 e 6.

Entretanto, o motivo que ensejou a reprovação do artigo em questão foi o uso do negrito (páginas 5 e 6) para destaque. Segundo a página 12 do Guia de Normas: “Para as ênfases ou destaques (os chamados grifos), a Comissão Editorial padronizou exclusivamente o uso de itálico”. A utilização de mecanismos além do itálico, em qualquer artigo submetido para este periódico, resulta em eliminação da Seleção Formal. Por distinguir do padrão adotado pelo nosso regulamento, pode ser compreendida como um indício de rompimento de anonimato.

4. A NATUREZA DA AÇÃO PENAL NOS CRIMES DE ESTUPRO EM AMBIENTE DOMÉSTICO E FAMILIAR

Artigo eliminado sumariamente por ultrapassar a quantidade máxima permitida de páginas, o que impossibilita a análise do artigo em seus aspectos formais pela Comissão Editorial. Segundo as disposições do art. 5º do Edital da Revista In Verbis: “Os artigos deverão conter um mínimo de 8 (oito) páginas, não podendo ultrapassar o limite de 16 (dezesesseis) páginas”.

5. A PETRÓLEO BRASILEIRO S/A E A INAPLICABILIDADE DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES AOS SEUS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Artigo eliminado sumariamente por romper o anonimato, o que impossibilita a análise do artigo em seus aspectos formais pela Comissão Editorial. Segundo as disposições do art. 13 do Edital da Revista In Verbis: “Serão reprovados sumariamente, logo quando da Seleção Formal, os artigos que contiverem indícios de identificação,

referências à premiação do artigo, ou qualquer forma de possível quebra de anonimato da autoria”.

6. A QUESTÃO DO DISSENSO JURISPRUDENCIAL SOBRE O ABANDONO AFETIVO

A eliminação deste artigo foi motivada pelo descumprimento do art. 25 do Edital do Processo Seletivo para a 38ª Edição da Revista In Verbis, segundo o qual: “Caso seja verificada a ocorrência de plágio, ou de algum outro ato ímprobo, o artigo será, imediatamente, excluído do Processo Seletivo regulado por este Edital”. A Comissão Editorial adotou como critério de aprovação 70% de autenticidade total, baseando-se no relatório gerado pelo site www.docxweb.com. O trabalho em questão atingiu 56% deste índice, sendo constatada a ocorrência de diversos links, a exemplo do <http://jus.com.br/artigos/12987/a-impossibilidade-de-responsabilizacao-civil-dos-pais-por-abandono-afetivo>

7. A REALIDADE DO TRANSEXUAL PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Artigo eliminado sumariamente por romper o anonimato, o que impossibilita a análise do artigo em seus aspectos formais pela Comissão Editorial. Segundo as disposições do art. 13 do Edital da Revista In Verbis: “Serão reprovados sumariamente, logo quando da Seleção Formal, os artigos que contiverem indícios de identificação, referências à premiação do artigo, ou qualquer forma de possível quebra de anonimato da autoria”.

8. A REGULAMENTAÇÃO ECONÔMICA DA MÍDIA ENQUANTO MÉTODO DE CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO HUMANO À COMUNICAÇÃO.

Artigo eliminado sumariamente por ultrapassar a quantidade máxima permitida de páginas, o que impossibilita a análise do artigo em seus aspectos formais pela Comissão Editorial. Segundo as disposições do art. 5º do Edital da Revista In Verbis: “Os artigos deverão conter um mínimo de 8 (oito) páginas, não podendo ultrapassar o limite de 16 (dezesesseis) páginas”.

9. A RESPONSABILIDADE PENAL DO “BENEFICIÁRIO” NO CRIME DE TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

A reprovação deste artigo se justifica com base no descumprimento de diversos pontos do edital de publicação da 38ª edição da Revista In Verbis, bem como do Guia de

Normas, ambos manuais discricionários no estabelecimento dos padrões para se obter êxito em seu processo de seleção formal.

Primeiramente, o articulista cometeu alguns erros de formatação como a carência de espaço entre o título do artigo e o início do resumo em língua vernácula, bem como entre este e as palavras-chave. Além disso, observa-se o espaçamento indevido de 1,15pt nas linhas puladas, assim como a presença de espaçamento após os parágrafos, o que vai contra a instrução geral do Edital de espaçamento de 0pt entre eles.

Não obstante a recomendação disciplinar do uso exclusivo de fonte Times New Roman, utilizou-se, nas notas de rodapé, fonte Calibri. Ademais, a página 15 infringe o Art. 13. do Edital de publicação, o qual explana que serão reprovados sumariamente, logo quando da Seleção Formal, os artigos que contiverem indícios de identificação, referências à premiação do artigo, ou qualquer forma de possível quebra de anonimato da autoria, no que diz respeito a existência de folhas em branco dentro do artigo.

10. A VONTADE DA VÍTIMA E A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DA LEI 11.340/06 SOB O PRISMA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Por descumprir de maneira insanável o Edital de publicação da 38ª edição desta Revista, bem como o Guia de Normas e o modelo de artigo disponibilizado, o artigo em comento não obteve êxito no processo de seleção formal, sendo reprovado pelos itens dispostos a seguir.

A priori, o artigo apresenta recuo indevido no tópico 2, bem como espaçamento inapropriado entre subseções da página 2. Além disso, a formatação também foi prejudicada pela presença de espaço antes do parágrafo nas subseções, negrito na página 6, dois espaços após citação direta longa na sétima página, recuo antes de seção, carência de espaço entre seção Referências e a primeira referência e entre as referências seguintes. Ainda como fatores que ensejaram a reprovação deste artigo, observa-se a presença de legislação e jurisprudências nas referências em vez de notas de rodapé, assim como o título em língua estrangeira com espaçamento não recomendado de 1,5pt.

11. ANÁLISE JURISPRUDENCIAL DA APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL PELA SUPREMA CORTE BRASILEIRA

Discordâncias com o Edital do Processo Seletivo para a 37ª Edição da Revista In Verbis justificam a eliminação do presente artigo. Primeiramente, as notas de rodapé formuladas estão em fontes diversas (Arial) da prevista em edital (Times New Roman).

O Título “Referências” não centralizado e sem espaçamento duplo também foram encontrados.

Apesar dos erros formais citados, o equívoco que realmente torna inviável a aprovação deste artigo é o uso de hiperlink (página 15). Segue o inciso III do artigo 13 (que dispõe sobre os casos de reprovação sumária) do Edital:III – Hiperlink (palavra, expressão ou imagem que permite o acesso imediato à outra parte de um mesmo, ou outro documento, bastando ser acionado pelo ponteiro do mouse. Num hipertexto, um link, na forma de palavra ou expressão, vem sublinhado ou grafado em cor distinta da utilizada para o resto do texto), que deverá ser na cor preta (ex.: www.inverbis.com.br) e não em cor distinta (ex.: www.inverbis.com.br)”

12. AS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A VIOLAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO: EM BUSCA DE SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E CONSTITUCIONAIS

O presente artigo foi eliminado por caráter sumário, uma vez que apresenta seu *Abstract* em espanhol, contrariando a norma disposta no Edital de publicação da 38ª edição da Revista In Verbis no que tange ao Art. 9º o qual exprime que: “as versões em idioma estrangeiro do título, resumo e palavras-chave deverão estar necessariamente em língua inglesa.”

13. AUTOAPLICABILIDADE DA LEI 12.740/2012 AOS VIGILANTES

O presente artigo foi reprovado por apresentar diversos pontos no qual fugiu ao regulamento de normas da Revista Jurídica In Verbis. Dentre eles, verificou-se que seu *Abstract* apresenta menos de 100 palavras, quando está explícito no guia de normas desta Revista como sendo esta sua quantidade mínima.

Observou-se também que há, na página 2, referências em nota de rodapé o que contraria o guia de normas o qual apresenta em seu capítulo a respeito das referências, que: “Para fins de publicação na 38ª Edição da Revista Jurídica In Verbis, as referências devem vir localizadas no final do texto.”. A nível de esclarecimento, as notas de Rodapé são reservadas, por exemplo, às referências de jurisprudência, legislação e constituições, bem como para comentários do autor.

Por fim, e mais expressivamente relevante para a reprovação deste, nota-se um hiperlink nas páginas 2 e 5, o que caracteriza um motivo para eliminação sumária como posto no artigo 13, III, do edital da presente edição.

14. CANNABIS SATIVA: AS DESCOBERTAS NO CAMPO MEDICINAL

Por entrar em desacordo com o Edital de publicação da 38ª edição da Revista In Verbis nos pontos aqui expressos este artigo não obteve êxito em sede de avaliação formal.

Ocorre que o articulista descumpriu a formatação adequada recomendada pelo Edital e Guia de Normas carecendo do uso de espaço entre o título e o resumo em língua vernácula, bem como entre este e as palavras-chave. Há também ausência de negrito em pontos como palavras-chave, *key words* e título em inglês, assim como presença inadequada de recuo no resumo e no corpo do texto indo contra a recomendação de espaçamento respectivo de 1,0cm e 1,5cm. Ademais, no artigo consta epígrafe justificada, espaçamento incorreto entre os tópicos e entre as referências, aspas errôneas na citação direta longa da sexta página e ausência de numeração das páginas.

15. CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADE, INCAPACIDADE E SAÚDE: UM CONCEITO QUE PRECISA SER EXPANDIDO.

Com base na repetição de erros formais e de um equívoco de reprovação sumária - considerados prejudiciais para uma boa estruturação do artigo - que reside a reprovação formal deste trabalho.

O espaçamento entre linhas está equivocado, assim como o recuo no início dos parágrafos e entre as próprias frases. Além disso, em todas as seções do artigo em questão apresentam-se desprovidas de numeração, enquanto o Guia de Normas adota instrumentos específicos para o desmembramento correto do texto.

Nessa toada, os requisitos de grafia da seções não foi respeitado (as seções primárias não estão em caixa alta e o termo “referências” esta erroneamente configurado, justificado ao invés de centralizado).

O artigo também apresenta citações diretas longas em letra 12, quando o Edital é explícito quanto a sua numeração em 10, bem como a numeração das páginas foi realizada de maneira imprópria.

Apesar dos erros formais citados, o equívoco que realmente torna inviável a aprovação deste artigo é o uso de hiperlink (páginas 15 e 16). Segue o inciso III do artigo 13 (que dispõe sobre os casos de reprovação sumária) do Edital: III – Hiperlink (palavra, expressão ou imagem que permite o acesso imediato à outra parte de um mesmo, ou outro documento, bastando ser acionado pelo ponteiro do mouse. Num hipertexto, um link, na forma de palavra ou expressão, vem sublinhado ou grafado em cor distinta da utilizada para o resto do texto), que deverá ser na cor preta (ex.: www.inverbis.com.br) e não em cor distinta (ex.: www.inverbis.com.br”), bem como a identificação de palavras em negrito e sublinhadas às páginas 6 e 7, quando o Edital (página 12) aduz que a forma de destaque utilizada pelos articulistas deve ser a grafia em itálico.

16. CRIMES TRANSNACIONAIS VERSUS DIREITOS HUMANOS: PROTEÇÃO AOS BENS CULTURAIS E MECANISMOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM MATÉRIA PENAL

O trabalho em análise foi reprovado por entrar em conflito, em alguns aspectos, com as normas estabelecidas pelo Edital da Revista Jurídica In Verbis. Dentre tais aspectos, verificou-se o espaçamento 1,5 para o título, o que conflita com o estabelecido na página 8 do Edital. Além disso, foram utilizados colchetes nas páginas 2, 4, 7, 9 e 11 para acrescentar a informação de que a tradução teria sido feita pelo próprio autor, quando o instrumento correto a ser utilizado, segundo o a página 12 do normativo em análise, era o parêntese.

Foram utilizadas aspas duplas em citações longas, o que contraria as normas da ABNT, bem como não foi dado espaço simples antes do início e após o final das mesmas citações, localizadas às folhas 3 e 4 do artigo.

Por fim, foi dado apenas um espaço simples entre as seções, contrariando o disposto no nosso Edital (página 8), e não se estabeleceu o título do trabalho em inglês.

17. CRIMINOLOGIA: UMA VISÃO GERAL E CONTEMPORÂNEA NA SOCIEDADE BRASILEIRA

O presente artigo foi eliminado sumariamente, de acordo com o artigo 13 do Edital desta Revista (“serão reprovados sumariamente, logo quando da Seleção Formal, os artigos que contiverem indícios de identificação”), visto que verificou-se o nome do autor em sua primeira página, quebrando o dever de anonimato dos trabalhos, o qual tem por fim uma correção isonômica e imparcial pelos membros da Comissão e Conselho Editoriais.

18. DIREITOS FUNDAMENTAIS E IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS: A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

O artigo em comento não cumpriu o que fora averbado pelo guia de normas, que vem juntamente ao edital da 38ª Edição da Revista Jurídica In Verbis, no que tange às normas de formatação, mais especificamente, às margens e aos espaçamentos, constatando-se assim uma violação do artigo 6º do presente edital.

Quando corrigidos os erros supracitados, constata-se que o número de páginas passa a exceder o número máximo permitido no edital, como visto no artigo 5º: “Os artigos deverão conter um mínimo de 8 (oito) páginas, não podendo ultrapassar o limite de 16 (dezesesseis) páginas.”

19. DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E A PROMOÇÃO DA JUSTIÇA SOB A ÓPTICA DO TEXTO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO

Por descumprir de maneira insanável o edital de publicação da 38ª Edição desta Revista e seu guia de normas, o presente artigo não obteve êxito em sede de seleção formal e foi reprovado.

A priori, é notório o fato de que o título está sem negrito e o artigo encontra-se sem paginação (“As páginas também devem ser numerada, na margem superior direita), a partir daquela onde principia a introdução[...]).

Pode-se aferir que o espaçamento nas citações está incorreto, uma vez que deveria ser um espaçamento simples, “Já as citações diretas longas (com mais de três linhas), devem vir om [...] espaçamento simples entre linhas (1,0 cm) e sem aspas.”, e o mesmo encontra-se com espaçamento de 1,5.

No entanto, o motivo que ensejou a reprovação foi a presença de um hyperlink, o que constitui uma possível quebra de anonimato, com fulcro no artigo 13, III, que possibilita eliminação sumária.

20. DIRETRIZES JURÍDICO-AMBIENTAIS PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: UM DIREITO À SUSTENTABILIDADE

Discordâncias com o Edital do Processo Seletivo para a 38ª Edição da Revista In Verbis justificam a eliminação do presente artigo. De acordo com o nosso Guia de

Normas – anexo I do atual Edital: “[...] Já o recuo do parágrafo deve ser de 1,5 cm”. Não foi observado no artigo o cumprimento dessa regra, estando os parágrafos com recuo de 1,0 cm.

No que diz respeito à numeração das páginas, é estabelecido que esta deve ser feita na margem superior direita de cada página, a partir daquela onde principia a introdução. O artigo apresenta a numeração na margem inferior esquerda, desrespeitando o disposto no Guia de Normas – anexo I do atual Edital, ao qual consta (página 8): “As páginas também devem ser numeradas (na margem superior direita) a partir daquela onde principia a introdução [...]”. Além disso, as referências do texto não estão de acordo com o disposto nas regras gerais do Guia de Normas, visto que: “[...] elas – as referências – devem estar justificadas, com espaço simples (1,0 cm) entrelinhas, separadas umas das outras por dois espaços simples (ou seja, um espaço duplo).” Tal espaçamento duplo não foi observado nas referências do artigo.

Outrossim, quanto aos espaçamentos, o artigo apresenta erros nas páginas 1 (falta de espaçamento entre o resumo e as palavras-chave), 3 (falta de espaçamento duplo antes da seção 2), 5 (presença de espaçamento duplo antes da subseção 2.1, devendo ser apenas um espaçamento simples), 8 (falta de espaçamento duplo antes da seção 3), 14 (falta de espaçamento duplo antes da seção 4 – conclusão) e 15 (falta de espaçamento duplo antes das referências).

21. HUMANIZAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Vícios formais ao longo do presente artigo ensejaram sua reprovação na seleção formal. Entre eles, a formatação da página está incorreta em relação às margens, ao recuo e aos espaçamentos, que são disciplinados pelo guia de normas que vem em forma de anexo ao edital da presente edição, e uma violação a uma de suas normas é regida pelo artigo 6º do edital supracitado.

Apesar disso, após a correção dos erros que foram anteriormente citados, é notória a realocação da nota de rodapé para o corpo do texto, permitindo-se constatar que a mesma não o era de fato.

22. INTERRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL CONTÍNUO POR INADIMPLÊNCIA DO CONSUMIDOR À LUZ DO MICROSSISTEMA CONSUMERISTA

O trabalho em comento não obteve êxito em sede de seleção formal, visto que descumpriu, de maneira insanável, preceitos estabelecidos no Edital da 38ª edição desta Revista.

Foi utilizada letra diversa da *Times New Roman* para a numeração das páginas (fonte *Calibri*), para o título do Resumo e suas palavras-chave (fonte *Arial*), bem como para as notas de rodapé (fonte *Calibri*), contrariando, destarte, o artigo 7º do Edital.

As citações longas foram postas entre aspas, o que é vedado pelas normas da ABNT. Além disso, as notas de rodapé foram utilizadas como meio de referência bibliográfica, entrando em choque com o normativo desta Revista, o qual estabelece que as notas de rodapé serão dedicadas única e exclusivamente para comentários complementares e posicionamentos do autor.

Finalmente, utilizou-se o espaçamento 1,5 para o título, bem como entre as seções, além de ter-se colocado ponto após o número das mesmas.

23. LEI MARIA DA PENHA E A MUDANÇA NA APRESENTAÇÃO DA MULHER NO FUNK: REFLEXOS DO AVANÇO NA IGUALDADE DE GÊNEROS NO BRASIL

O presente artigo encontra-se com discrepâncias em relação ao edital da 38ª Edição da Revista Jurídica In Verbis. Entre eles, o espaçamento no resumo está maior do que 1.0, diferentemente do que é exposto no artigo 8º, §1, I.

Além disso, constata-se que todos os parágrafos do texto estão com recuo de 1.25, divergindo do que o guia de normas dispõe: “Já o recuo do parágrafo deve ser de 1,5 cm (atenta-se para o fato de que o recuo padrão do Word é 1,25 cm. Para ajustá-lo: formatar: parágrafo: recuos e espaçamento: Recuo: Por: 1,5 cm)”.

Também foi percebido na análise que apenas há um “Enter” entre as seções, quando deveriam ser dois, o mesmo ocorre na transição do corpo do texto para as referências, que também deveriam ser dois, tal qual exposto no guia de normas. Ainda no que tange aos espaçamentos, foi identificado que a partir da subseção 3.1 há o acréscimo de 6pt na parte “depois” do espaçamento, no entanto o guia de normas é claro ao indicar que, tanto o “antes” quanto o “depois” referentes ao espaçamento devem ser de 0pt.

Ainda é possível notar que as referências, o Resumo e o Abstract não estão justificados, e estes últimos ainda estão desalinhados em relação à margem que é impreterivelmente requerido no guia de normas.

Por fim, verifica-se a presença de uso de fonte diversa e tamanho menor do que exigido no Edital da presente edição na página 6, na seção de referências, inserida no espaço entre o espaçamento da referência a dois autores, o que viola o artigo 13, II, que trata de uma possível quebra de anonimato.

24. O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO NO ÂMBITO DO JUDICIÁRIO DO TRABALHO

O motivo que ensejou a reprovação do artigo em questão foi o fato de que a fonte a ser utilizada, conforme descrito no Edital da Revista *In Verbis*, deve ser a Times New Roman. Entretanto, foi utilizada a fonte Arial nas notas de rodapé das páginas nº 05 e 06. Ademais, foram encontrados diversos erros no tocante ao espaçamento utilizado no artigo e na numeração de suas páginas.

25. DIREITO AO ESQUECIMENTO E O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

O artigo em questão foi eliminado sumariamente por conter em uma nota de rodapé um destaque em vermelho, o que caracteriza, segundo o artigo 13, II, uma possível quebra de anonimato.

26. DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL À PRESTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: A IMPORTÂNCIA DO AUXÍLIO-RECLUSÃO À LUZ DO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO RETROCESSO SOCIAL

O Vício formal que ensejou a reprovação do presente artigo foi o excesso de páginas em relação ao máximo pelo permitido no artigo 5º do Edital da presente edição da Revista Jurídica *In Verbis*.

27. O PROBLEMA DA COERÊNCIA DO SISTEMA DE DIREITO POSITIVO NA VISÃO DE HANS KELSEN E LOURIVAL VILANOVA

Artigo eliminado sumariamente por romper o anonimato, o que impossibilita a análise do artigo em seus aspectos formais pela Comissão Editorial. Segundo as disposições do art. 13 do Edital da Revista *In Verbis*: “Serão reprovados sumariamente, logo quando da Seleção Formal, os artigos que contiverem indícios de identificação,

referências à premiação do artigo, ou qualquer forma de possível quebra de anonimato da autoria”.

28. RACISMO E A EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A presença de um destaque em vermelho no começo do artigo retrata uma possível quebra de anonimato segundo o artigo 13, II, o que enseja na eliminação sumária do presente artigo.

29. O RECONHECIMENTO DO DANO EXISTENCIAL NO DIREITO BRASILEIRO

A reprovação deste artigo foi ensejada no descumprimento do art. 25 do Edital do Processo Seletivo para a 38ª Edição da Revista In Verbis, segundo o qual: “Caso seja verificada a ocorrência de plágio, ou de algum outro ato ímprobo, o artigo será, imediatamente, excluído do Processo Seletivo regulado por este Edital”. A Comissão Editorial adotou como critério de aprovação 70% de autenticidade total, baseando-se no relatório gerado pelo site www.docxweb.com. O trabalho em questão atingiu 48% deste índice, sendo constatada a ocorrência de diversos links, a exemplo do <http://jus.com.br/artigos/39341/dano-existencial-decorrente-do-desenvolvimento-de-doenca-profissional> .

30. O SUPERENDIVIDAMENTO SOB A PERSPECTIVA DAS REFORMAS DO CDC.

Por descumprir de maneira insanável o Edital de publicação da 38ª edição desta Revista e seu anexado Guia de Normas, o artigo em comento não obteve êxito em sede de seleção formal e foi reprovado pelos seguintes motivos.

Inicialmente, verifica-se que foram cometidos alguns erros de formatação como a carência de espaço entre o título do artigo e o início do resumo, bem como entre as palavras-chave e a Introdução. Além disso, não seguiu a orientação do uso exclusivo de fonte Times New Roman, utilizando, nas notas de rodapé (páginas 03 e 10) e nas citações diretas longas, fonte Arial.

Desta forma, infringiu o Art. 13. do Edital de publicação, o qual explana que serão reprovados sumariamente, logo quando da Seleção Formal, os artigos que apresentarem Fontes diversas das determinadas, pois podem ser indícios de alguma forma de possível quebra de anonimato da autoria.

31. OS DIREITOS HUMANOS DO APENADO: A FUNÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SOB A ÓTICA DA CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL E A SUA REAL (IN)EFICÁCIA.

Este trabalho terminou não logrando êxito na Seleção Formal por não utilizar o espaçamento 1,0 cm entre títulos, e sim, 1,5 cm, tanto em língua vernácula, como em língua estrangeira, algo expressamente proibido segundo o nosso Guia de Normas em sua página 02 (dois), no tangente as Instruções Gerais. Outrossim, o espaçamento utilizado nos resumos, seja em língua portuguesa ou inglesa, novamente não foi o correto.

Por fim, o recuo dos parágrafos referentes ao corpo do texto foram utilizados de maneira equivocada pois, onde deveria estar 1,5 cm (Guia de Normas, p. 02, Instruções Gerais), não estava.

32. PENSÃO POR MORTE HOMOAFETIVA: REFLEXOS DO RECONHECIMENTO DA UNIÃO HOMOAFETIVA PELO STF E DA RESOLUÇÃO 175 DO CNJ

Por descumprir de maneira insanável o Edital de publicação da 38ª Edição da Revista Jurídica *In Verbis*, e seu anexado Guia de Normas, o artigo em comento não obteve êxito na seleção formal.

Exordialmente, este trabalho apresentou, por diversas oportunidades, notas de rodapé constituídas por referências. O nosso Guia de Normas apresenta em seu capítulo a respeito das referências, que: “Para fins de publicação na 38ª Edição da Revista Jurídica *In Verbis*, as referências devem vir localizadas no final do texto”.

Não obstante, é possível identificar no corpo do texto, mais precisamente na página 07 (sete) deste trabalho, uma fonte diferente da recomendada pelo nosso Guia de Normas. No caso, foi utilizada a fonte Helvetica, quando deveria ter sido usada a Times New Roman. (Guia de Normas, p.02, Instruções Gerais).

33. PROTEÇÃO DE GÊNERO NO CENÁRIO NORMATIVO INTERNACIONAL: CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTAIS.

O presente artigo foi reprovado por apresentar diversos pontos no qual fugiu do Edital de publicação da 38ª edição desta Revista e do Guia de Normas da Revista Jurídica *In Verbis*. Dentre eles, verificou-se que o título do artigo não encontra-se justificado, e sim centralizado.

Observou-se também o descumprimento das disposições acerca do recuo dos parágrafos que deveriam ser de 1.5, e no presente trabalho é 1.15. A ausência de paginação também interferiu na qualidade formal do artigo, esta deveria estar presente no canto superior direito como indica o mesmo guia na parte de suas instruções gerais.

Ademais, a configuração da página do artigo deveria estar com margens esquerda e superior iguais a 3 (três) centímetros, enquanto as margens direita e inferior devem ser de 2 (dois) centímetros, entretanto, o articulista cometeu erros de formatação no momento em que as margens inferiores e superiores estão de 2,5 centímetros; e a margem esquerda e direita estão de 3 centímetros. Além disso, a Introdução e a Conclusão desse artigo não foram numeradas, de forma que desrespeita o artigo 6 do Edital uma vez que está em desacordo com a norma da ABNT 6024, no que diz respeito à ausência de numeração progressiva das seções. Por fim, nas referências, o artigo também encontra em desacordo com as normas do edital, pois não colocou o título em negrito como foi exigido no Guia de Normas.

34. REFLEXÕES SOBRE A DIFERENCIAÇÃO E APLICABILIDADE DA USUCAPIÃO COLETIVA E A DESAPROPRIAÇÃO COLETIVA.

O artigo em questão foi reprovado por ter entrado em conflito com vários aspectos do Edital de publicação da 38ª edição desta Revista e do Guia de Normas. Primeiramente, foi constatado que as citações diretas longas estão com o tamanho 11, e não 10 como foi especificado no art. 7 do Edital.

Além disso, infringiu o Art. 13. do Edital de publicação, o qual explana que serão reprovados sumariamente os artigos que apresentarem Fontes diversas das determinadas, e utilizou fonte Calibri na nota de Rodapé da página 10. Ademais, nas páginas 02, 03, 05,06 e 08, há referências em nota de rodapé o que contraria o guia de normas o qual apresenta em seu capítulo a respeito das referências, que: “Para fins de publicação na 38ª

Edição da Revista Jurídica In Verbis, as referências devem vir localizadas no final do texto.”.

A nível de esclarecimento, as notas de Rodapé são reservadas, por exemplo, às referências de jurisprudência, a legislação e constituições, bem como para comentários do autor. Por fim, no presente trabalho também verificou-se citação à legislação no corpo do texto, e como supracitado, esta deveria está nas notas de Rodapé.

35. REPRESENTAÇÕES ELEITORAIS CONTRA PROPAGANDA INSTITUCIONAL DESVIRTUADA EM PROPAGANDA ANTECIPADA: A CONTROVERSA INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE

O motivo que ensejou a reprovação do artigo em questão foi o fato de que a fonte a ser utilizada, conforme descrito no Edital da Revista In Verbis, deve ser a Times New Roman. Entretanto, foi utilizada a fonte Arial nas notas de rodapé das páginas nº 02, 03, 06, 10, 11 e 12. Ademais, foram encontrados diversos erros no tocante ao espaçamento utilizado no artigo e na numeração de suas páginas.

36. SOCIOAFETIVIDADE: APLICABILIDADE NAS RELAÇÕES FAMILIARES E PATRIMONIAIS SUCESSÓRIAS À LUZ DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

O presente artigo foi eliminado por descumprir o nosso Edital e seu respectivo Guia de Normas em um aspecto extremamente importante. O resumo possuía apenas 84 palavras, quando o mínimo é de 100, como expresso na página 03 (três) do nosso Guia, no tocante aos Elementos pré-textuais.

37. TRÁFICO DE PESSOAS PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL: A POSSÍVEL INCLUSÃO DE NOVOS FINS NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO ATRAVÉS DO PROJETO DE LEI 7370/2014

Artigo reprovado haja vista o autor não ter utilizado o recuo do parágrafo de 1,5 cm, previsto em nosso Guia de Normas nas suas Instruções Gerais, na página 02(dois) e, principalmente, por não ter colocado o título do artigo em língua estrangeira antes do resumo também em língua estrangeira, algo obrigatório conforme página 03 (três) do nosso Guia de Normas, referente aos Elementos pós-textuais.

38. TRIBUNAL DO JÚRI NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO: A SOBERANIA DOS VEREDITOS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA REGULAÇÃO DA LIBERDADE INDIVIDUAL.

O presente artigo foi eliminado por caráter sumário, uma vez que apresenta 22 páginas, contrariando a norma disposta no Edital de publicação da 38ª edição da Revista In Verbis no que tange ao Art. 5º o qual exprime que: “os artigos deverão conter um mínimo de 8 (oito) páginas, não podendo ultrapassar o limite de 16 (dezesseis) páginas.”

39. UMA ANÁLISE DA INTERPRETAÇÃO UNIVERSAL DO ACESSO À INTERNET COMO DIREITO HUMANO

O motivo que ensejou a reprovação do artigo em questão foi o fato de as notas de rodapé das páginas 02, 03, 05, 06, 07, 09 e 11 serem constituídas por referências. O guia de normas apresenta em seu capítulo a respeito das referências, que: “Para fins de publicação na 38ª Edição da Revista Jurídica In Verbis, as referências devem vir localizadas no final do texto”. É importante destacar que nas Notas de Rodapé são reservadas as referências de jurisprudência, legislação e constituições, por exemplo, como também para comentários do autor. Ademais, foram encontrados diversos erros no tocante ao espaçamento utilizado no artigo.

40. USUCAPIÃO: AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS DO *IUS DOMINUS*

O artigo em questão foi eliminado pelo fato de não utilizar o espaçamento padrão do texto de 1,5 cm, como informa o nosso Guia de Normas em sua página 02 (dois), no tangente as Instruções Gerais. Visto isso, quando colocado o espaçamento correto no texto do artigo, ele ultrapassou o número limite de páginas, que é de 16 (dezesseis), conforme o nosso Edital em seu artigo 5º.